PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
Aquisição de Bens.

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 36/2019**
Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço por Item**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DO TERMO DE REFERENCIA.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 06/11/2019, até às 08h30min.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 06/11/2019, às 09h00min.**

Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ **www.agrolandia.sc.gov.br**

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. PARTICIPAÇÃO 4
3. DO CREDENCIAMENTO 4
MODELO PROCURAÇÃO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2019 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 6
4. DA PROPOSTA COMERCIAL 6
5. DA DOCUMENTAÇÃO 8
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 10
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 10
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 11
6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 12
7. DO JULGAMENTO 15
8. DA IMPUGNAÇÃO 15
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
10. DO PAGAMENTO 17
11. DAS SANÇÕES 17
12. DOS RECURSOS 17
13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 18
14. DO REGISTRO DE PREÇOS 18
15. DAS AMOSTRAS 19
16. OBRIGAÇÔES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA 19
17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 19
18. PENALIDADES 20
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 21
20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 22
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 24
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019 24
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA 36

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DO TERMO DE REFERENCIA.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope dos Documentos de Habilitação:
Data: 06/11/2019
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:
Data: 06/11/2019
Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **36/2019** ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **36/2019** ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DO TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I e Anexo III – Termo de Referência.

1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: "(...)II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e "IV - quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração".

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1. **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Publica Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;**

2.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2. Por credencial entende-se:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 36/2019**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Apresentada cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 36/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DO TERMO DE REFERENCIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) **Declaração de enquadramento legal das *Microempresas*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/2019.
Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

3.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5. A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6. **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;
b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante**;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

c) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

d) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

e) **Apresentação de informativo, catálogo, cartilha** ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, marca, modelo, medida e Índice de Carga e Velocímetro, e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório:

I) Nos catálogos/informativo, cartilha ou qualquer outro documento apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitadas no presente Edital, que São: Medida, Modelo e Índice de Carga e Velocidade, visando dar agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;

II) Prazo de Garantia de cinco anos (05 anos), assegurando conforto, estabilidade e segurança;

4.1.2. **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo I.

4.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7. O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: eugenio@agrolandia.sc.gov.br ou rosangela@agrolandia.sc.gov.br.

4.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1. **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

5.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.1.3 - **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019;

5.1.3.1. Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4.1. **Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.2. **Prova de regularidade fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.1.4.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

5.1.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4.6. **Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras**, emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante e/ou importadores e/ou distribuidores e/ou comerciantes, conforme termos do Artigo 17 da Lei 6.938/81 e artigo 8º da Instrução Normativa nº. 31 de 03 de dezembro de 2009 c/c art. 5º inciso VII da Resolução TC nº 0090/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

5.1.4.7. **Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia** (INMETRO), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para todos os itens.

5.1.4.8. **Para produtos de fabricação nacional**: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

5.1.4.9. **Para produtos importados**: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importadora; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser próprio importador.

*** Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Não sendo aceito copia da internet.**

5.1.4.10. Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____, e os materiais são fornecidos de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local

_____.
Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.4.10.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.1.4.10.2. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

5.1.4.11. **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.4.12. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado**(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99).

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – Empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, **DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS** previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.3.1. O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.7. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.8. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.9. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.11. Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.2. Credenciamento das empresas.

6.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6. Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.
6.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.10.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15. Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.16. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.18. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19. Encerramento da sessão.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

2009	Manutenção do Transporte Escolar
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

10.2. A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, após solicitação prévia do município, e contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

13.3. A Empresa vencedora deverá entregar os produtos no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira , sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

14.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

14.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.

14.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

14.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

14.4.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

14.4.4. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

14.4.5. A entrega das mercadorias serão efetuadas mediante expedição, pelas Secretarias, da "Ordem de Entrega de Mercadorias", cujo modelo constitui o Anexo VI, da qual constarão a data de expedição, a discriminação das mercadorias e os respectivos preços;

14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Excepcionalmente nesse Edital não será exigido à apresentação das amostras, considerando que os Materiais ofertados pelas licitantes atendam todas as especificações técnicas do código de defesa do consumidor e do INMETRO.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

16.1. Entregar a mercadoria, de 1º qualidade, em horário comercial, de segunda a sexta, conforme necessidade das secretarias, nos locais determinados pela mesma, no município de Agrolândia.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17.4. E demais condições indicados no Anexo III – Termo de Referência.

18. PENALIDADES

18.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 14.3, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

18.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 2 (dois) anos.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

18.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

18.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

18.7.3. **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

18.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A empresa detentora da ata **apresentará relatório mensal** discriminando as mercadorias entregues, **indicando para cada item os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais; bem como o valor total correspondente à soma dos valores totais parciais das mercadorias entregues;**

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

19.2. A Secretaria terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório** para **aceitá-la ou rejeitá-la;**

19.3. Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal será devolvido** à empresa detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

19.4. A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega das mercadorias;

19.5. **Após a aprovação do relatório** pela Secretaria Municipal, a empresa detentora da Ata **emitirá a fatura**, em **conformidade com o relatório devidamente aprovado;**

19.6. O Município de Agrolândia providenciará o pagamento mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica contado da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal;

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

20.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

20.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

20.6. Os anexos: I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL, II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e III – TERMO DE REFERÊNCIA fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 22 de outubro de 2019.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DO TERMO DE REFERENCIA**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **36/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 195/55 R15			
02	10	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 255/75 R16			
03	10	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 185/55 R15			
04	10	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 175/70 R13 RADIAL 82 T			
05	10	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 165/70 R13			
06	70	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

			SELO DO INMETRO: TIPO: 175/65 R14 RADIAL			
07	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 195/65 R15 RADIAL 88 T			
08	60	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 175/70 R14 84 T			
09	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 215/60 R17			
10	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 225/65 R17			
11	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 185/65 R15 RADIAL 88 T			
12	30	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 185/60 R15 RADIAL			
13	30	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 225/65 R16C			
14	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 215/75 R16C 113/111R			
15	30	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

			REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 205/75 R16C			
16	30	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 215/75 R17,5 RADIAL LISO 12 LONAS			
17	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 215/75 R 17.5 BORRACHUDO12 LONAS			
18	70	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS			
19	80	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS			
20	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 295/80 R22,5 MISTO			
21	10	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS			
22	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 1000X20 BORRACHUDO RADIAL - 16 LONAS			
23	20	UN	PNEU 1300 X 24 12 LONAS			
24	20	UN	PNEU 1400 X 24 16 LONAS			

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

25	20	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU NOVA - NÃO REFORMADA/RECAUCHUTADA/REMOLDADA - NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO - TIPO: DE AR 19.5X24 12 LONAS			
26	20	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU NOVA - NÃO REFORMADA/RECAUCHUTADA/REMOLDADA - NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO - TIPO: DE AR 12.5X80-18 12 LONAS			
27	20	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU NOVA - NÃO REFORMADA/RECAUCHUTADA/REMOLDADA - NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO TIPO: 12.4X24 10 LONAS			
28	20	UN	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 18.4X30 12 LONAS (COM CÂMERA)			
				TOTAL: R$		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs: e) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, marca, modelo, medida e Índice de Carga e Velocímetro, e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório:

I) Nos catálogos/informativos/cartilhas ou qualquer outro documento apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitadas no presente Edital, que São: Medida, Modelo e Índice de Carga e Velocidade, visando dar agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;

II) Prazo de Garantia de cinco anos (05 anos), assegurando conforto, estabilidade e segurança;

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta:_____
Prazo para entrega:_____

Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **2019**, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **36/2019** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DO TERMO DE REFERENCIA,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **36/2019 e itens vencedores da ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO em anexo.**

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 36/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

4.2 A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta licitação no Município de Agrolândia, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade em prazo não superior a **10 (Dez) Dias**, contados da solicitação.

4.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que **deverá acusar recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

4.2.2. A quantidade requerida na Autorização de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

4.3. O licitante vencedor, está proibido de fazer entrega sem a prévia Autorização do responsável pela **Prefeitura Municipal de Agrolândia,** devendo este ser cumprido pela licitante, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

4.3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) Quanto à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2019:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1660100	Transf.transp.escolar Estadual
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2009	Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1370300	Transf.fnde/pnate-prog.nac.ap.transp.esc

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saude
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

6.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

9.1.1 **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;

9.1.2 **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.1.3 Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC), em de de 2019.

_____ – Pregoeiro
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
EMPRESAS: _____

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DO TERMO DE REFERENCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Objeto da presente Licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras, para a frota de automóveis, máquinas, caminhões e equipamentos do município de Agrolândia/SC, conforme especificações constantes neste edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	10	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 195/55 R15	R$381,15
02	10	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 255/75 R16	R$746,34
03	10	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 185/55 R15	R$383,46
04	10	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO	R$255,00

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

			NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 175/70 R13 RADIAL 82 T	
05	10	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 165/70 R13	R$255,00
06	70	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 175/65 R14 RADIAL	R$310,78
07	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 195/65 R15 RADIAL 88 T	R$398,12
08	60	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 175/70 R14 84 T	R$319,33
09	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 215/60 R17	R$745,80
10	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 225/65 R17	R$748,69
11	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 185/65 R15 RADIAL 88 T	R$369,93
12	30	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 185/60 R15 RADIAL	R$359,27
13	30	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: PNEU 225/65 R16C	R$725,67

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

14	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 215/75 R16C 113/111R	R$773,30
15	30	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 205/75 R16C	R$641,62
16	30	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 215/75 R17,5 RADIAL LISO 12 LONAS	R$1.130,60
17	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 215/75 R 17.5 BORRACHUDO12 LONAS	R$1.367,50
18	70	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS	R$2.048,50
19	80	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 275/80 R22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	R$2.068,00
20	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 295/80 R22,5 MISTO	R$2.367,50
21	10	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS	R$1.922,50
22	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADOOU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 1000X20 BORRACHUDO RADIAL - 16 LONAS	R$1.949,00
23	20	UNID	PNEU 1300 X 24 12 LONAS	R$3.043,50
24	20	UNID	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	R$3.618,00

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

25	20	UNID	CAMARA DE AR PARA PNEU NOVA - NÃO REFORMADA/RECAUCHUTADA/REMOLDADA - NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO - TIPO: DE AR 19.5X24 12 LONAS	R$461,50
26	20	UNID	CAMARA DE AR PARA PNEU NOVA - NÃO REFORMADA/RECAUCHUTADA/REMOLDADA - NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO - TIPO: DE AR 12.5X80-18 12 LONAS	R$277,00
27	20	UNID	CAMARA DE AR PARA PNEU NOVA - NÃO REFORMADA/RECAUCHUTADA/REMOLDADA - NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO TIPO: 12.4X24 10 LONAS	R$319,50
28	20	UNID	PNEU NOVO DE 1ª LINHA NÃO REFORMADO/RECAUCHUTADO OU REMOLDADO NAS NORMAS ABNT/NBR - C/ SELO DO INMETRO: TIPO: 18.4X30 12 LONAS (COM CÂMERA)	R$3.044,50
				R$ 31.031,06

4.2. Valor Máximo Total: **R$ 864.575,50** (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

4.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.

5.1. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

5.2. Para aquisição de Mercadorias, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.3. Os pneus cotados na Proposta de Preços deverão ser novos, sob hipótese alguma serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

5.4. Os pneus deverão ter gravação na lateral externa dos seguintes itens:
a) Nome ou logomarca do fabricante;
b) Data de fabricação, mediante um grupo de 04 dígitos, os dois primeiros indicando cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicando o ano da produção (sendo obrigatória que a data seja dos últimos 06 meses);
c) Matrícula D.O.T (Departament of Transportation);
d) Selo de certificação do INMETRO.

5.5. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até 10 (dez) dias** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.6. A contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus e para as câmaras com garantia mínima de 03 (três) anos.

5.6.1. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;

5.7. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o Material Entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.8. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, tendo o **prazo de 05 (cinco) dias** para a substituição, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.9. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.10. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

5.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a aquisição dos Materiais, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de Material Adquirido para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

8.1.1. Pela aquisição dos Materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da aquisição dos Materiais, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
B) O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
C) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

D) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
D) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
F) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
G) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
H) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal